



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2018.

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Tipo: Menor Preço por Item.

Publicação: Edital completo afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Flora Rica e publicado em forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Regional de circulação diária no Município e no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>

Data da realização: 07 de dezembro de 2018.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.925.279/0001-90, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – centro, CEP: 17.870-000, nesta cidade e Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor José de Castro Aguiar Filho, torna público que acha-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 022/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Creche-Escola Padrão FDE, através do Programa Ação Educacional Estado Município/Educação Infantil, conforme Convênio celebrado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, das Leis nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Flora Rica/SP, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro – Flora Rica/SP, iniciando-se no dia **07 de dezembro de 2018, às 09:00 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

CRENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O credenciamento e o recebimento das propostas para este pregão deverá ser efetuado **até às 09:00 horas do dia 07/12/2018 – HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, na sala de licitações da Prefeitura.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A sessão pública para recebimento dos lances iniciará após o credenciamento, recebimento das propostas do dia **07/12/2018 com início às 09:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Creche-Escola Padrão FDE, através do Programa Ação Educacional Estado Município/Educação Infantil, conforme Convênio celebrado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, de acordo com as seguintes especificações:

ITEM	QTDE.	UNID.	CÓDIGO FDE	DESCRIÇÃO
01	02	Unid.	<u>BLU-01</u>	APARELHO REPRODUTOR DE DISCOS BLU RAY (BLU RAY PLAYER)
02	06	Unid.	<u>AR-10</u>	ARMÁRIO BAIXO DE MADEIRA
03	05	Unid.	<u>AR-05</u>	ARMÁRIO DE AÇO / 06 PORTAS
04	13	Unid.	<u>AR-02</u>	ARMÁRIO DE AÇO / 02 PORTAS
05	3	Unid.	<u>AQ-03</u>	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS
06	06	Unid.	<u>BQ-02</u>	BANQUERA PARA LABORATÓRIO
07	11	Unid.	<u>BC-01</u>	BERÇO INFANTIL (COM COLCHÃO)
08	12	Unid.	<u>CD-11</u>	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS
09	12	Unid.	<u>CD-08</u>	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO
10	04	Unid.	<u>CD-03</u>	CADEIRA FIXA ESTOFADA
11	01	Unid.	<u>CD-06</u>	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS
12	04	Unid.	<u>CD-04</u>	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
13	1	Unid.	<u>CA-01</u>	CARRO AUXILIAR PARA COZINHA
14	115	Unid.	<u>CT-02</u>	COLCHONETE PARA REPOUSO
15	12	Unid.	<u>CT-01</u>	COLCHONETE PARA TROCADOR (C=1,00M)
16	1	Unid.	<u>FZ-04</u>	CONGELADOR VERTICAL "FROST FREE" (190 A 250 LITROS)
17	18	Unid.	<u>CJC-01</u>	CONJUNTO COLETIVO (01 MESA / 04 CADEIRAS) – TAMANHO 01
18	16	Unid.	<u>CJA-01 FDE</u>	CONJUNTO INDIVIDUAL – TAMANHO 01 – PARA ALUNOS DE 0,93 ATÉ 1,16M
19	01	Unid.	<u>CJU-03</u>	CONJUNTO MÚLTIPLO (01 MESA / 4 CADEIRAS)
20	24	Unid.	<u>CJA-03 FDE</u>	CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 03 – PARA ALUNOS DE 1,19 ATÉ 1,42M



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

21	4	Unid.	<u>CJP-01</u>	CONJUNTO PARA PROFESSOR
22	04	Unid.	<u>M4C-01</u>	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO (01 MESA / 04 CADEIRAS) – TAMANHO 01
23	04	Unid.	<u>M4C-03</u>	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO (01 MESA / 04 CADEIRAS) – TAMANHO 03
24	02	Unid.	<u>M2C-01</u>	CONJUNTO USO MÚLTIPLO (01 MESA / 02 CADEIRAS) – TAMANHO 01
25	02	Unid.	<u>M2C-03</u>	CONJUNTO USO MÚLTIPLO (01 MESA / 02 CADEIRAS) – TAMANHO 03
26	24	Unid.	<u>ES-10</u>	ESTANTE / ESCANINHO DE MADEIRA
27	07	Unid.	<u>ES-09</u>	ESTANTE BAIXA DE MADEIRA
28	01	Unid.	<u>FO-03</u>	FOGÃO INDUSTRIAL / 4 BOCAS
29	02	Unid.	<u>FM-01</u>	FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS
30	04	Unid.	<u>GV-02</u>	GAVETEIRO – SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS
31	01	Unid.	<u>LR-01</u>	LAVADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG
32	01	Unid.	<u>BT-01</u>	LIQUIDIFICADOR COMECIAL 08 LITROS
33	01	Unid.	<u>ME-22</u>	MESA (L=1200mm) – SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS
34	03	Unid.	<u>ME-23</u>	MESA (L=1400mm) – SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS
35	01	Unid.	<u>ME-24</u>	MESA (L=1600mm) – SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS
36	02	Unid.	<u>ME-20</u>	MESA (L=750mm) – SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS
37	01	Unid.	<u>ME-21</u>	MESA (L=900mm) – SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS
38	01	Unid.	<u>ME-25</u>	MESA REUNIÃO (L=2000mm) – SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS
39	14	Unid.	<u>MR-02</u>	MURAL
40	01	Unid.	<u>QB-01</u>	QUADRO BRANCO
41	01	Unid.	<u>RF-03</u>	REFRIGERADOR / 02 PORTAS
42	02	Unid.	<u>RF-04</u>	REFRIGERADOR COMBINADO FROST-FREE (260 A 320 LITROS)
43	05	Unid.	<u>RP-02</u>	RELÓGIO”
44	01	Unid.	<u>SR-01</u>	SECADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA 10 KG
45	02	Unid.	<u>RK-06</u>	SUPORTE PARA TELEVISORES LED 40”



46	02	Unid.	TV-08	TELEVISOR LED 40"
----	----	-------	-------	-------------------

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Para o item 04:** somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte (ME ou EPP) do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, que exerçam atividade econômica compatível com o seu objeto e que tenham credenciado os seus representantes, excluindo-se as demais licitantes que não se enquadrem; para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39,40. 41, 42, 43, 44, 45 e 46: poderão participar empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação;

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas vedadas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e aquelas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

2.2.1. No caso de empresas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, **este subitem é aplicável somente para as licitantes que ofertarem proposta para o item 04.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **FORA** dos envelopes nºs 1 e 2:

a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, **ALÉM DOS INDICADOS NA ALÍNEA "A"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.1. Quando for o caso, para exercício do direito de preferência previsto nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela própria empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

- 3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo I do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes n°s 1 e 2.
- 4.2. A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – “PROPOSTA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
PREGÃO N° 022/2018
PROCESSO N° 040/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N° 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
PREGÃO N° 022/2018
PROCESSO N° 040/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.3. A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração**.
- 4.4. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas** ou **cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio**.
- 4.5. Com a apresentação dos envelopes de Proposta e Documentos para Habilitação, o licitante declara que tem conhecimento dos termos do edital e se submete ao mesmo.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, email, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com Marca/Fabricante em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Assinatura do representante legal da empresa;
- g) Declaração de que os equipamentos e materiais são de primeira qualidade nos termos do item 11 do presente edital (**Anexo III**);
- h) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo V**).
- j) A empresa licitante poderá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta escrita para uma **planilha eletrônica** disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Flora Rica e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “PEN-DRIVE”.
- k) O preenchimento da **planilha eletrônica é facultativa** e não dispensará a apresentação da proposta impressa.
- l) A não apresentação da proposta impressa causará a desclassificação da licitante.
- m) O preenchimento da planilha eletrônica de preços deverá se ater aos campos permitidos e de acordo com as instruções fornecidas pelo setor de Licitações.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, de acordo com a portaria nº 1751 de 02 de Outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a Débitos Tributários ou não Tributários inscritos em Dívida Ativa (Certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

- f) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei 12.440/11).

6.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo IV**).

6.2. Disposições Gerais da Habilitação:

- 6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2.2. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 6.2.3. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.
- 6.2.4. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores).

Atenção: Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

- 7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
 - c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.
- 7.4.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- 7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
- 7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 5,00** entre os lances que incidirá sobre o preço dos itens.
- 7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 7.9. No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

- 7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.13. A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos,
 - b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.15.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.15.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.
- 8.7. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste edital.
- 8.9. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 15.340/06 e Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicada a espécie. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato.

9. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues em sua **TOTALIDADE** no local e horário determinado pelo setor competente, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento do pedido, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

- 9.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas do licitante vencedor.
- 9.3. Correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 10.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.
- 10.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou, na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.
- 10.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.
- 10.4. Caso constatada alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 10.5. O valor pactuado na presente licitação não sofrerá reajuste em hipótese alguma.

11. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 11.1. A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração (**Anexo III**).

12. DO CONTRATO

- 12.1. O Licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VI) no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.
- 12.2. O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Flora Rica, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, no prazo de 20 dias contados da assinatura do mesmo, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93 . A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

12.3. O prazo de Vigência do Contrato será até **31/12/2018**, contados a partir da sua assinatura.

12.4. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Sra. Kátia Regina Pereira da Silva Ferreira, Secretária da Educação, de acordo com a Portaria nº 57/2018.

13. DA RESCISÃO

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos do Artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

14. DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

14.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregue.

14.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

14.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

14.5. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Flora Rica, pelo infrator:

- a) Advertência



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

- b) Multa
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentária		02.05.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
Funcional-Programática		12.365.0007.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE	
Ficha	72	Categoria Econômica	4.4.90.52
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 170.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha	82	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 39.534,30

TOTAL GERAL R\$ 209.534,30

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 207.373,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional e no site da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

16.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica, após a homologação do Pregão Presencial.

16.4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

- 16.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.
- 16.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.8. Integram o presente Edital:
- ANEXO I- Minuta de Habilitação Prévia.
ANEXO II- Modelo de Proposta.
ANEXO III- Declaração de Garantia dos Produtos.
ANEXO IV- Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.
ANEXO V- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
ANEXO VI – Minuta de Contrato.
- 16.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacaembu - Estado de São Paulo.
- 16.10. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através do telefone (18) 3866-1308, ou no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro.

Flora Rica/SP, 22 de novembro de 2018.

José de Castro Aguiar Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO I

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº 022/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Creche-Escola Padrão FDE, através do Programa Ação Educacional Estado Município/Educação Infantil, conforme Convênio celebrado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no **Pregão Presencial nº 022/2018**, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Flora Rica/SP, ___ de _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da licitante:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Email:

Telefone:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 PROCESSO Nº 040/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Creche-Escola Padrão FDE, através do Programa Ação Educacional Estado Município/Educação Infantil, conforme Convênio celebrado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, de acordo com as seguintes especificações:

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓD. FDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	02	Unid.	<u>BLU-01</u>	APARELHO REPRODUTOR DE DISCOS BLU RAY (BLU RAY PLAYER)			
2.	06	Unid.	<u>AR-10</u>	ARMÁRIO BAIXO DE MADEIRA			
3.	05	Unid.	<u>AR-05</u>	ARMÁRIO DE AÇO / 06 PORTAS			
4.	13	Unid.	<u>AR-02</u>	ARMÁRIO DE AÇO / 02 PORTAS			
5.	3	Unid.	<u>AQ-03</u>	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS			
6.	06	Unid.	<u>BQ-02</u>	BANQUERA PARA LABORATÓRIO			
7.	11	Unid.	<u>BC-01</u>	BERÇO INFANTIL (COM COLCHÃO)			
8.	12	Unid.	<u>CD-11</u>	CADEIRA ALTA PARA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

				ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS			
9.	12	Unid.	<u>CD-08</u>	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO			
10.	04	Unid.	<u>CD-03</u>	CADEIRA FIXA ESTOFADA			
11.	01	Unid.	<u>CD-06</u>	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS			
12.	04	Unid.	<u>CD-04</u>	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS			
13.	1	Unid.	<u>CA-01</u>	CARRO AUXILIAR PARA COZINHA			
14.	115	Unid.	<u>CT-02</u>	COLCHONETE PARA REPOUSO			
15.	12	Unid.	<u>CT-01</u>	COLCHONETE PARA TROCADOR (C=1,00M)			
16.	1	Unid.	<u>FZ-04</u>	CONGELADOR VERTICAL "FROST FREE" (190 A 250 LITROS)			
17.	18	Unid.	<u>CJC-01</u>	CONJUNTO COLETIVO (01 MESA / 04 CADEIRAS) – TAMANHO 01			
18.	16	Unid.	<u>CJA-01</u> <u>FDE</u>	CONJUNTO INDIVIDUAL – TAMANHO 01 – PARA ALUNOS DE 0,93 ATÉ 1,16M			
19.	01	Unid.	<u>CJU-03</u>	CONJUNTO MÚLTIPLO (01 MESA / 4 CADEIRAS)			
20.	24	Unid.	<u>CJA-03</u> <u>FDE</u>	CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 03 – PARA ALUNOS DE 1,19 ATÉ 1,42M			
21.	4	Unid.	<u>CJP-01</u>	CONJUNTO PARA PROFESSOR			
22.	04	Unid.	<u>M4C-01</u>	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO (01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

				MESA / 04 CADEIRAS) – TAMANHO 01			
23.	04	Unid.	<u>M4C-03</u>	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO (01 MESA / 04 CADEIRAS) – TAMANHO 03			
24.	02	Unid.	<u>M2C-01</u>	CONJUNTO USO MÚLTIPLO (01 MESA / 02 CADEIRAS) – TAMANHO 01			
25.	02	Unid.	<u>M2C-03</u>	CONJUNTO USO MÚLTIPLO (01 MESA / 02 CADEIRAS) – TAMANHO 03			
26.	24	Unid.	<u>ES-10</u>	ESTANTE / ESCANINHO DE MADEIRA			
27.	07	Unid.	<u>ES-09</u>	ESTANTE BAIXA DE MADEIRA			
28.	01	Unid.	<u>FO-03</u>	FOGÃO INDUSTRIAL / 4 BOCAS			
29.	02	Unid.	<u>FM-01</u>	FORNO DE MICRO- ONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS			
30.	04	Unid.	<u>GV-02</u>	GAVETEIRO – SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS			
31.	01	Unid.	<u>LR-01</u>	LAVADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG			
32.	01	Unid.	<u>BT-01</u>	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 08 LITROS			
33.	01	Unid.	<u>ME-22</u>	MESA (L=1200mm) – SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

				ADMINISTRATIVAS			
34.	03	Unid.	<u>ME-23</u>	MESA (L=1400mm) – SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS			
35.	01	Unid.	<u>ME-24</u>	MESA (L=1600mm) – SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS			
36.	02	Unid.	<u>ME-20</u>	MESA (L=750mm) – SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS			
37.	01	Unid.	<u>ME-21</u>	MESA (L=900mm) – SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS			
38.	01	Unid.	<u>ME-25</u>	MESA REUNIÃO (L=2000mm) – SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS			
39.	14	Unid.	<u>MR-02</u>	MURAL			
40.	01	Unid.	<u>QB-01</u>	QUADRO BRANCO			
41.	01	Unid.	<u>RF-03</u>	REFRIGERADOR / 02 PORTAS			
42.	02	Unid.	<u>RF-04</u>	REFRIGERADOR COMBINADO FROST-FREE (260 A 320 LITROS)			
43.	05	Unid.	<u>RP-02</u>	RELÓGIO”			
44.	01	Unid.	<u>SR-01</u>	SECADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA 10 KG			
45.	02	Unid.	<u>RK-06</u>	SUPORTE PARA TELEVISORES LED 40”			
46.	02	Unid.	<u>TV-08</u>	TELEVISOR LED 40”			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

TOTAL R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Flora Rica/SP, __ de _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018
PROCESSO N° 040/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Creche-Escola Padrão FDE, através do Programa Ação Educacional Estado Município/Educação Infantil, conforme Convênio celebrado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Declaro para os devidos fins, que os itens fornecidos por esta empresa no Pregão Presencial nº 022/2018, são de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital.

Flora Rica/SP, ____ de _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 022/2018, do Município de Flora Rica, declaro sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Flora Rica/SP, _____ de _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 022/2018, do Município de Flora Rica, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Flora Rica/SP, ____ de _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE-ESCOLA PADRÃO FDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA AÇÃO EDUCACIONAL ESTADO MUNICÍPIO/EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado em _____, Estado de _____, na _____, nº _____, portador do RG nº _____, CPF n.º _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 022/2018 – Processo n.º 040/2018, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a Creche-Escola Padrão FDE, através do Programa Ação Educacional Estado Município/Educação Infantil, conforme Convênio celebrado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital do **Pregão Presencial nº. 022/2018 – Processo nº. 040/2018**, na seguinte estimativa, conforme **especificações mínimas** e detalhadas constantes na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo e condições de entrega

2.1. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues em sua **TOTALIDADE** no local e horário determinado pelo setor competente, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento do pedido, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

2.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não



encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas do licitante vencedor.

2.3. Correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor do Contrato

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ***** (.....) pela aquisição dos equipamentos e materiais, ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓD. FDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	02	Unid.	<u>BLU-01</u>	APARELHO REPRODUTOR DE DISCOS BLU RAY (BLU RAY PLAYER)			
2.	06	Unid.	<u>AR-10</u>	ARMÁRIO BAIXO DE MADEIRA			
3.	05	Unid.	<u>AR-05</u>	ARMÁRIO DE AÇO / 06 PORTAS			
4.	13	Unid.	<u>AR-02</u>	ARMÁRIO DE AÇO / 02 PORTAS			
5.	3	Unid.	<u>AQ-03</u>	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS			
6.	06	Unid.	<u>BQ-02</u>	BANQUERA PARA LABORATÓRIO			
7.	11	Unid.	<u>BC-01</u>	BERÇO INFANTIL (COM COLCHÃO)			
8.	12	Unid.	<u>CD-11</u>	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS			
9.	12	Unid.	<u>CD-08</u>	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO			
10.	04	Unid.	<u>CD-03</u>	CADEIRA FIXA ESTOFADA			
11.	01	Unid.	<u>CD-06</u>	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS			
12.	04	Unid.	<u>CD-04</u>	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

13.	1	Unid.	<u>CA-01</u>	CARRO AUXILIAR PARA COZINHA			
14.	115	Unid.	<u>CT-02</u>	COLCHONETE PARA REPOUSO			
15.	12	Unid.	<u>CT-01</u>	COLCHONETE PARA TROCADOR (C=1,00M)			
16.	1	Unid.	<u>FZ-04</u>	CONGELADOR VERTICAL "FROST FREE" (190 A 250 LITROS)			
17.	18	Unid.	<u>CJC-01</u>	CONJUNTO COLETIVO (01 MESA / 04 CADEIRAS) – TAMANHO 01			
18.	16	Unid.	<u>CJA-01</u> <u>FDE</u>	CONJUNTO INDIVIDUAL – TAMANHO 01 – PARA ALUNOS DE 0,93 ATÉ 1,16M			
19.	01	Unid.	<u>CJU-03</u>	CONJUNTO MÚLTIPLO (01 MESA / 4 CADEIRAS)			
20.	24	Unid.	<u>CJA-03</u> <u>FDE</u>	CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 03 – PARA ALUNOS DE 1,19 ATÉ 1,42M			
21.	4	Unid.	<u>CJP-01</u>	CONJUNTO PARA PROFESSOR			
22.	04	Unid.	<u>M4C-01</u>	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO (01 MESA / 04 CADEIRAS) – TAMANHO 01			
23.	04	Unid.	<u>M4C-03</u>	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO (01 MESA / 04 CADEIRAS) – TAMANHO 03			
24.	02	Unid.	<u>M2C-01</u>	CONJUNTO USO MÚLTIPLO (01 MESA / 02 CADEIRAS) – TAMANHO 01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

25.	02	Unid.	<u>M2C-03</u>	CONJUNTO USO MÚLTIPLO (01 MESA / 02 CADEIRAS) – TAMANHO 03			
26.	24	Unid.	<u>ES-10</u>	ESTANTE / ESCANINHO DE MADEIRA			
27.	07	Unid.	<u>ES-09</u>	ESTANTE BAIXA DE MADEIRA			
28.	01	Unid.	<u>FO-03</u>	FOGÃO INDUSTRIAL / 4 BOCAS			
29.	02	Unid.	<u>FM-01</u>	FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS			
30.	04	Unid.	<u>GV-02</u>	GAVETEIRO – SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS			
31.	01	Unid.	<u>LR-01</u>	LAVADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG			
32.	01	Unid.	<u>BT-01</u>	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 08 LITROS			
33.	01	Unid.	<u>ME-22</u>	MESA (L=1200mm) – SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS			
34.	03	Unid.	<u>ME-23</u>	MESA (L=1400mm) – SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS			
35.	01	Unid.	<u>ME-24</u>	MESA (L=1600mm) – SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS			
36.	02	Unid.	<u>ME-20</u>	MESA (L=750mm) – SISTEMA DE			



				MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS			
37.	01	Unid.	<u>ME-21</u>	MESA (L=900mm) – SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS			
38.	01	Unid.	<u>ME-25</u>	MESA REUNIÃO (L=2000mm) – SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS			
39.	14	Unid.	<u>MR-02</u>	MURAL			
40.	01	Unid.	<u>QB-01</u>	QUADRO BRANCO			
41.	01	Unid.	<u>RF-03</u>	REFRIGERADOR / 02 PORTAS			
42.	02	Unid.	<u>RF-04</u>	REFRIGERADOR COMBINADO FROST-FREE (260 A 320 LITROS)			
43.	05	Unid.	<u>RP-02</u>	RELÓGIO”			
44.	01	Unid.	<u>SR-01</u>	SECADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA 10 KG			
45.	02	Unid.	<u>RK-06</u>	SUPORTE PARA TELEVISORES LED 40”			
46.	02	Unid.	<u>TV-08</u>	TELEVISOR LED 40”			
					TOTAL R\$		

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento

- 4.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.
- 4.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou, na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.
- 4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

4.4. Caso constatada alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – Do Reajuste

5.1. O valor pactuado na presente licitação não sofrerá reajuste em hipótese alguma.

CLÁUSULA SEXTA – Das multas e sanções para o caso de Inadimplemento

6.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

6.2. Em caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor do produto não entregue.

6.3. Em caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado do produto em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

6.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

7.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Da dotação de despesa

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária	02.05.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL		
Funcional-Programática	12.365.0007.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE		
Ficha	72	Categoria Econômica	4.4.90.52



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 170.000,00
--------------------------	-----------	--------------	----------------

Estrutura Orçamentária	02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Funcional-Programática	12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha	82	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 39.534,30

TOTAL GERAL R\$ 209.534,30

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de R\$ 207.373,00

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA NONA – Da Vinculação ao Edital da Licitação

9.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Presencial nº. 022/2018 – Processo nº. 040/2018, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia para Execução

10.1. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — Da vigência do contrato

11.1. O prazo de Vigência do Contrato será até **31/12/2018**, contados de sua assinatura.

11.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Sra. Kátia Regina Pereira da Silva Ferreira, Secretária da Educação, de acordo com a Portaria nº 57/2018..

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Das Alterações Contratuais

12.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Dos Casos Omissos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Do Foro

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, de de 2018.

José de Castro Aguiar Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: